



CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVID. DO SERV. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF**, sito a Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, Centro, Alta Floresta, MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 03.544.865/0001-07, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 429.981.581-53 e do RG nº 665118 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Alta Floresta/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.130.701/0001-10**, com sede social à Rua Pedro Zeczkoski, nº 43, Bairro Setor Comercial, Município de Paranaíta – MT, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **HIGOR HYUNTER CARINHENA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº **880.880.731-20**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº 003/2019, **mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Internet via Fibra Óptica, com velocidade de 400 MB Download/ 120 Upload franqueada, cabeamento do provedor em fibra óptica, IP Público, sendo incluso o comodato do Modem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato é 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO DO SERVIÇO

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação.

CLÁSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 2.145,60 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme proposta de valores global fornecidos pela licitante.

Parágrafo 1º - O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo 2º - No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

Parágrafo 3º - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreeajustáveis.

CLÁSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- Fiscalizar, para garantir a qualidade do serviço.

CLÁSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Efetuar a disponibilidade de internet banda larga via fibra óptica, com a velocidade contratada;
- Disponibilizar assistência técnica e suporte quando solicitado, realizando os serviços de forma profissional e de acordo com as normas legais exigidas.
- Fornecer pessoal capacitado para a realização do serviço;
- Entregar no Instituto de Previdência Municipal do Servidor de Alta Floresta – MT, as notas fiscais do serviço, acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, de FGTS e a Certidão Conjunta da Receita Federal.

CLÁSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 15.001.09.272.0003.2143.3390.35

15-001– IPREAF

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

ATIV. 2.143 – Atividades Administrativas do IPREAF

Fonte: 18020000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pela servidora Bruna Patrícia de Lara, doravante denominado Fiscal do Contrato.

11 – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

12 – DAS CERTIDÕES

12.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052100524705378849
RFB/PGFN	20/03/2022	16/09/2022	8FDE.57D3.1383.029C
CNDT	29/04/2022	26/10/2022	13350134/2022

13 – DOS CASOS OMISSOS



Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

14 – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alta Floresta – MT, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Alta Floresta - MT, 01 de Junho de 2.022

INST. DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ALTA FLORESTA - IPREAF
CONTRATANTE

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Sr. HIGOR HYUNTER CARINHENA
Sócio Diretor
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
RG nº1727287-4 – SSP/MT
CPF nº 040.724.311-92

ROBERTO DE CARLI
RG nº 984.934 SSP/MT
CPF nº 847.531.021-49